



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

## **TERMO ADITIVO**

### **3º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/000812/2022**

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
038/2022 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
INSTITUTO VITAL  
BRAZIL S.A. (Centro de  
Pesquisas, Produtos  
Químicos e Biológicos), E  
A EMPRESA  
JASINTELL  
COMÉRCIO LTDA,  
QUE TEM POR  
OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL, NA  
FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa Sra. **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247- 04 e a empresa **JASINTELL COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o nº de CNPJ: 05.530.497/0001-73, situada na Avenida Brasil, 11331, Loja-Penha- Rio de Janeiro, Brasil - CEP: 21012-351, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal, **Sra. DANIELLE CORREIA DE MELO JASINSKI**, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09531457-1, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.992.207-73, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2022**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000812/2022**, que se regerá pelas cláusulas e

condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 038/2022**, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção preventiva e corretiva, de forma presencial e remota na central telefônica e respectivos sistemas integrados aos equipamentos de telefonia em funcionamento no Instituto Vital S.A., no que tange aos ativos de telefonia, com fundamento no art. 71 e 81, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 199 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses com vigência de **22/11/2025 a 21/11/2026**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativa ao período de **22/11/2024 a 21/11/2025**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

2971.10.303.0495.8345

Fonte: 150010000000

Natureza de despesa: 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 11.152,56 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a **R\$ 929,38 (novecentos e vinte nove reais e trinta e oito centavos) mensais**, pelos serviços prestados e após o recebimento, análise e aprovação da Nota Fiscal/Fatura da execução dos serviços pela Comissão de Fiscalização do Contrato nº 38/2022, diretamente na Conta Corrente nº 15226-9, Agência nº 2141, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo

Estado, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dar-se-á ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 11.152,56 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 038/2022 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 7 de outubro de 2025.

#### **INSTITUTO VITAL BRAZIL**

**Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

**Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**

Diretora Administrativa

#### **JASINTELL COMÉRCIO LTDA**

**Sra. DANIELLE CORREIA DE MELO JASINKI**

Sócia Representante

## TESTEMUNHAS:

1. MAGDA RENATA REGO SANTOS
2. DIANA TORRES DA ROSA



Documento assinado eletronicamente por **JASINSTEEL COMERCIO LTDA registrado(a) civilmente como DANIELLE JASINSKI BRASIL VIANNA, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Renata Rego Santos, Analista**, em 13/10/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 14/10/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 14/10/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 14/10/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115934982** e o código CRC **64DCCB16**.